



Gabinete do(a) Vereador(a) Urbano Dávila.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES).

MOÇÃO DE APLAUSOS

URBANO EMÍLIO SANTOS DÁVILA, verador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, REQUERER a vossa excelência, que seja autorizada a entrega de MOÇÃO DE APLAUSOS a Jardel Pesca, "youtuber" linharenses, que possui mais de 90 mil inscritos e tem como foco principal apresentar, informar e orientar quem sonha em trabalhar com a pecuária. Jardel trabalhou boa parte da juventude com o pai, visitando fazendas, onde adquiriu um vasto conhecimento. Trabalhou também em empresas da área ambiental e sempre gostou de compartilhar seus conhecimentos. Foi então que em 2020 iniciou uma propriedade rural do zero, começou a produzir conteúdos mostrando todos os processos e evoluções da sua terra com o objetivo de ajudar as pessoas, ganhando bastante visibilidade.

JUSTIFICATIVA

A presente MOÇÃO DE APLAUSOS é uma justa homenagem pelo trabalho desenvolvido, reconhecendo sua trajetória, desde um jovem aprendiz da área rural até um produtor de conteúdos que hoje compartilha o conhecimento que adquiriu ao longo de toda a sua jornada. Em reconhecimento a competência e dedicação, que essa CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES faz essa homenagem através dessa MOÇÃO DE APLAUSOS para expressar nosso reconhecimento por ajudar pessoas que querem dar os primeiros passos na pecuária com confiança e sucesso.

Plenário "Joaquim Calmon", 28 de junho de 2024.

Urbano Dávila.
Vereador(a) - DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003800350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Urbano Dávila**, em **28/06/2024 11:41**

Checksum: **2847CA2805F7997F5D5CC31A72056D3FD5AA273C6CF56BF0327D44F90AAC0FEA**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003800350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.